



CONCURSO Nº 01/2017- PROCESSO INTERNO Nº 03/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO.

ESCLARECIMENTO 37

Enviado por e-mail em 30.03.2017 às 17:00

No edital acima mencionado existem as seguintes previsões:

5.8. Serão aceitas inscrições cujas propostas **não tenham sido contempladas** em edições anteriores de editais da CODEMIG.

8.11. Serão aceitas inscrições cujos projetos **não tenham sido contemplados** em edições anteriores de editais da CODEMIG.

Assim, pergunta-se:

um projeto que tenha sido contemplado para o **desenvolvimento de roteiro** ficaria proibido de participar do edital que se encontra aberto para a seleção de **projetos de produções?**

Ou ainda: estaria impedido de participar desse edital um projeto que pretenda fazer a produção de um roteiro elaborado com os recursos vindos do fato de ter sido contemplado no CONCURSO Nº 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO?

RESPOSTA:

Foi publicada Errata do Edital referente ao tema, datada de 05.04.2017 e disponível no site da **CODEMIG**, conforme abaixo:

Onde se lê:

*“8.11. Serão aceitas inscrições cujos projetos não tenham sido contemplados em edições anteriores de editais da **CODEMIG**.”*

Leia-se:

*“8.11. Serão aceitas inscrições cujos projetos não tenham sido contemplados em edições anteriores de editais da **CODEMIG de mesma natureza, ou seja, pré-licenciamento de produções audiovisuais.**”*

Dessa forma, em nenhum dos casos elencados seria vedada a participação.



ESCLARECIMENTO 38

Enviado por e-mail em 31.03.2017 às 14:44

Sou roteirista e fui procurado por 3 produtoras independentes para participar de 3 diferentes projetos no edital.

Fiquei em dúvida em relação ao item 8.2:

"8.2. O integrante de equipe deverá observar o limite máximo de participação como sócio de empresa participante e membro de equipe (autor, coautor, roteirista, diretor, produtor, etc.) em até 02 (duas) propostas."

Como sou integrante de equipe mas NÃO sócio de empresa (não sou sócio de nenhuma das produtoras que me convidaram), posso participar de 3 projetos?

RESPOSTA:

Foi publicada Errata do Edital referente ao tema, datada de 05.04.2017 e disponível no site da **CODEMIG**, conforme abaixo:

Onde se lê:

"8.2. O integrante de equipe deverá observar o limite máximo de participação como sócio de empresa participante e membro de equipe (autor, coautor, roteirista, diretor, produtor, etc.) em até 02 (duas) propostas."

Leia-se:

*"8.2. O integrante de equipe deverá observar o limite máximo de participação como sócio de empresa participante e membro **central de produção (autor, coautor, diretor ou produtor)** em até 02 (duas) propostas."*

Dessa forma, não será limitada a participação de roteiristas.

ESCLARECIMENTO 39

Enviado por e-mail em 31.03.2017 às 15:08

Gostaria de confirmar se uma cópia simples do registro da obra na Fundação Biblioteca Nacional é o suficiente para a inscrição no Edital Olhar Independente.

RESPOSTA:

Sim, conforme previsto no Item 9.4 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA:

"9.4. Os documentos para a habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, ou seja, fotocópia sem autenticação passada por cartório competente."



ESCLARECIMENTO 40

Enviado por e-mail em 02.04.2017 às 13:17

De acordo com o edital no Item 5.8 serão aceitas inscrições "cuja proposta não tenham sido contempladas em edições anteriores de editais da Codemig"

Pergunta:

Isso significa que projetos vencedores do edital de desenvolvimento da Codemig não podem concorrer no edital de produção Olhar Independente?

A Ancine estimula que projetos que tenham recebido verba de edital de desenvolvimento do FSA concorram em editais de produção do FSA, dando assim continuidade à cadeia produtiva.

Ex : primeiro a Ancine investe em Núcleos Criativos (que são editais de desenvolvimento) em seguida a Ancine investe em Editais do Prodav 1 e 2 para viabilizar as produções dos editais de desenvolvimento.

A Cadeia de Produção é o fundamento do Fundo Setorial do Audiovisual.

Atenciosamente,

RESPOSTA:

Foi publicada Errata do Edital referente ao tema, datada de 05.04.2017 e disponível no site da **CODEMIG**, conforme abaixo:

Onde se lê:

*"8.11. Serão aceitas inscrições cujos projetos não tenham sido contemplados em edições anteriores de editais da **CODEMIG**."*

Leia-se:

*"8.11. Serão aceitas inscrições cujos projetos não tenham sido contemplados em edições anteriores de editais da **CODEMIG de mesma natureza, ou seja, pré-licenciamento de produções audiovisuais**."*

Dessa forma, projetos vencedores do edital de desenvolvimento poderão participar do Edital Olhar Independente.

ESCLARECIMENTO 41

Enviado por e-mail em 04.04.2017 às 10:45

Meu projeto já foi registrado na biblioteca nacional em 2013.
Posso enviar a cópia da tela como comprovante do registro do projeto conforme anexo?



RESPOSTA:

É necessário o registro ou o protocolo do registro junto à FBN.

ESCLARECIMENTO 42

Enviado por e-mail em 04.04.2017 às 11:26

Gostaria de esclarecer um ponto específico. No caso de documentário IV, se vamos fazer cada episódio registrando um estabelecimento comercial específico da grande região metropolitana, temos que apresentar carta de anuência desses estabelecimentos/proprietários?

RESPOSTA:

A anuência não é necessária no momento da inscrição e habilitação.

ESCLARECIMENTO 43

Enviado por e-mail em 04.04.2017 às 15:39

O edital diz que a empresa deve ter seus fins prioritários culturais e no nosso contrato social não diz isso. Isso nos desclassifica?

RESPOSTA:

O Item 9.3 (b) do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA prevê que:

“b) Cópia do ato constitutivo da empresa proponente comprovando o seu endereço e seus fins prioritários culturais;”

Não é necessário que esteja explícita a expressão “fins prioritários culturais”. O objeto social deve prever que as atividades da empresa possuam um viés cultural.

ESCLARECIMENTO 44

Enviado por e-mail em 04.04.2017 às 15:59

Tenho uma dúvida em relação ao edital de pré licenciamento:

1) É permitido que o proponente envie um orçamento maior do que o previsto pelo edital, com a proposta de investimento da parte faltante vindo da própria produtora?

2) É permitido a inclusão de custos para desenvolvimento do projeto na planilha orçamentária?



RESPOSTA:

1). É permitido que o proponente envie um orçamento maior do que a premiação prevista no edital. No entanto, é recomendável que seja detalhado no PLANO DE VIABILIDADE DA OBRA dentro do Item CAPTAÇÃO DE RECURSOS e OUTROS ACORDOS E PARCERIAS os valores e formas de captação para tornar a obra viável, incluindo recursos próprios da produtora.

2). Os itens constantes da planilha publicada servem como exemplo aos participantes do concurso e podem ser adaptados à proposta apresentada.

ESCLARECIMENTO 45

Enviado por e-mail em 06.04.2017 às 15:59

Gostaria de saber se eu posso numerar sequencialmente a mão de caneta no rodapé os documentos? Pois vários eu tiro da internet.

RESPOSTA:

Sim.

ESCLARECIMENTO 46

Enviado por e-mail em 07.04.2017 às 12:01

Sobre o CONCURSO Nº 01/2017- PROCESSO INTERNO Nº 03/2017, na ESTRUTURA DE OBRA DOCUMENTÁRIO (Estrutura da série ou do telefilme documentário contendo o enredo da obra dividido em sequências) o que precisa ser enviado é uma estrutura de TODOS os 13 episódios ou basta um primeiro episódio como modelo?

RESPOSTA:

O que deve ser apresentado é a estrutura de todos os episódios.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2017.

Denise Lobato de Almeida
Comissão Permanente de Licitação